



Festival da Canção Infantil “BALEIA DE MARFIM”

REGULAMENTO

Artigo 1º (Natureza e Fim)

1º - O Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim” é uma organização anual da Câmara Municipal das Lajes do Pico que tem como fim:

- a) contribuir para a criação e divulgação de temas musicais inéditos compostos para crianças e por elas interpretados publicamente;
- b) estimular no público infantil o gosto pela música vocal;
- c) promover, valorizar e divulgar da canção infantil;
- d) contribuir para o aparecimento de novos autores e compositores de temas musicais infantis;
- e) desenvolver nas crianças o espírito de participação nas actividades do Concelho;
- f) criar e desenvolver laços de amizade entre todos os participantes;
- g) contribuir para a projecção Cultural do Concelho das Lajes do Pico.

2º - Todas as acções desenvolvidas devem respeitar escrupulosamente o estipulado nos "Direitos da Criança".

Artigo 2º (Comissão Organizadora)

1º - A Comissão Organizadora será constituída:

- a) pelo vereador do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- b) pela Animadora Sociocultural da Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- c) pelo maestro da Orquestra Municipal das Lajes do Pico;
- d) pela maestrina do Coro Infantil que acompanhará os interpretes no Festival.

Artigo 3º (Participantes)

1 - O Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim” culmina numa sessão pública, em que poderão participar, individualmente, em duo ou em trio, crianças com idades compreendidas entre os **5** e os **10** anos de idade, feitos até à data da inscrição.

2º - O mesmo intérprete não pode participar em mais que uma canção como intérprete principal.

3º - Poderão participar crianças dos três Municípios da Ilha do Pico.

4º - Os autores/compositores podem concorrer com um número ilimitado de trabalhos.



Artigo 4º (Inscrições)

1º - O prazo de inscrição inicia-se no dia **9** de Janeiro e termina no dia **10** de Março.

2º - A inscrição dos participantes é da responsabilidade dos seus Encarregados de Educação, ou seu representante legal, e deve ser feita através do preenchimento de impresso próprio, apenso a este regulamento, e posteriormente entregue directamente na Câmara Municipal das Lajes do Pico, ao cuidado da comissão organizadora do Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim”, até às 16 horas do último dia do prazo estipulado no número anterior, ou remetida por carta registada com aviso de recepção, para a seguinte morada:

**Comissão Organizadora do Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim”
Câmara Municipal das Lajes do Pico
Convento de São Francisco
9930-135 Lajes do Pico**

3º - No acto da inscrição devem ser entregues os seguintes elementos:

- Boletim de Inscrição devidamente preenchido (apenso a este regulamento);
- Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal;
- Duas fotografias tipo passe do participante, as quais podem ser publicadas na imprensa e na brochura alusiva ao Festival;
- CD áudio com gravação perceptível da canção, interpretada pelo(s) concorrente(s);
- Partitura com a melodia (voz e piano) e harmonia cifrada (acordes), assim como a letra da canção colocada correctamente debaixo da melodia, com indicação dos autores. Caso o autor da música tenha alguma dificuldade na apresentação da partitura cifrada, o mesmo poderá, antecipadamente, recorrer à Comissão Organizadora solicitando colaboração;
- Declaração dos autores autorizando a gravação em áudio e vídeo e divulgação das suas obras nos Órgãos de Comunicação Social (apenso a este regulamento).

Artigo 5º (Pré-selecção)

1º - Caso se verifique um número de canções concorrentes superior a doze, compete ao Júri, nomeado para o efeito pela Comissão Organizadora, proceder à pré-selecção das canções que transitarão para a final.

2º - Caso se verifique pré-selecção, esta terá lugar no Auditório Municipal em data a definir oportunamente pela Comissão Organizadora.

3º - Na Pré-selecção o júri terá em conta a música, a letra e a interpretação apresentada na gravação entregue no acto da inscrição.

4º - Após a selecção das canções finalistas será comunicada a decisão aos Encarregados de Educação, ou representantes legais, dos respectivos intérpretes através de carta registada, telefone ou fax.



Artigo 6º (Júri)

1º O apuramento das canções finalistas, de acordo com o nº 1 do Artigo anterior, é da responsabilidade de um Júri composto pela Comissão Organizadora e por mais três elementos, nomeados pela mesma.

2º - Compete à Comissão Organizadora nomear os sete elementos que constituirão o Júri da fase final, detentores de conhecimentos artísticos adequados aos parâmetros a avaliar (Música, Letra, Interpretação e Comunicação), dispondo cada elemento do Júri de um máximo de dez pontos a atribuir a cada canção participante.

3º - Se, na fase final, existir igualdade de pontuação, o júri terá de atribuir nova pontuação e, caso se mantenha, caberá ao Presidente do Júri a decisão final.

4º - A pontuação a atribuir pelo Júri baseia-se nos seguintes parâmetros de avaliação:

- a) música;
- b) letra;
- c) capacidade vocal, interpretativa e comunicacional do intérprete;
- d) afinação do intérprete em relação à tonalidade musical;
- e) rigor rítmico/melódico;
- f) género da canção apresentada, tendo em consideração o seu conteúdo, inserção no meio infantil e objectivos gerais da realização;
- g) a sua adequação à temática proposta “temas infantis”.

5º - Cada parâmetro de avaliação é pontuado da seguinte forma:

a pontuação máxima é de 10 pontos e a mínima é de 1 ponto, sendo atribuída individualmente por cada parâmetro de avaliação;

a pontuação final resulta da soma das pontuações parciais de todos os parâmetros de avaliação.

Artigo 7º (Prémios)

1º - Será vencedora e distinguir-se-á com o prémio principal, 1º Prémio Baleia de Marfim, a criança ou o grupo que maior pontuação obtiver por parte dos jurados.

2º - Serão atribuídos ainda os seguintes prémios:

a) 2º e 3º Prémios a atribuir às duas canções mais pontuadas imediatamente a seguir à canção vencedora;

b) Prémio de melhor Interpretação, a atribuir à criança ou grupo cujo desempenho mereça destaque;

c) Prémio de melhor Texto, a atribuir ao autor da canção com melhor Letra;

d) Prémio de melhor Música, a atribuir ao autor da melhor composição musical;

e) Prémio de Participação, a atribuir a todos os intérpretes concorrentes.

3º - A canção vencedora terá presença garantida noutra Festival de Música Infantil na Região Autónoma dos Açores, no âmbito de protocolo celebrado pela Câmara Municipal das Lajes do Pico.



Artigo 8º (Deslocações)

1º - As despesas de deslocação do(s) intérprete(s) da canção vencedora prevista no nº 3 do artigo anterior, e de um acompanhante, serão asseguradas pela Câmara Municipal das Lajes do Pico.

Artigo 9º (Direitos de Autor)

1º - As canções, nomeadamente Música e Letra, a interpretar devem ser inéditas e adequadas ao espírito do evento. Aconselha-se a confirmação do título da canção pelos autores junto da SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) – Telef. 213 594 400.

2º - Os participantes do Festival e respectivos autores da letra e música das canções apresentadas aceitam tacitamente, no acto da inscrição, a sua divulgação nos Órgãos de Comunicação Social, nomeadamente na rádio e na televisão, e a gravação do Festival sem que destas situações possam exigir quaisquer direitos.

3º - À Comissão Organizadora reserva-se o direito de proceder à edição sob qualquer suporte.

4º - Não é permitido aos concorrentes utilizarem qualquer tipo de publicidade sem prévia autorização da Comissão Organizadora e da Câmara Municipal.

5º - Os Encarregados de Educação aceitam a participação dos seus educandos nos ensaios e nos espectáculos de forma a ser dada a melhor colaboração às transmissões a efectuar na rádio, na televisão e na Internet.

Artigo 10º (Informações Gerais)

1º - As canções deverão enquadrar-se no universo infantil, ser inéditas e cantadas em português.

2º - Para efeitos do número anterior, consideram-se inéditas as canções que não tenham sido editadas, divulgadas ou comercializadas sob qualquer suporte.

3º - Cada interpretação musical não poderá exceder quatro minutos de duração.

4º - Cada interpretação deverá incidir somente na performance vocal e corporal do participante, não sendo permitida a execução de qualquer outro instrumento musical pelo mesmo.

5º - Os participantes serão acompanhados musicalmente pela orquestra formada para esse fim, dirigida pelo maestro da Orquestra Municipal, e por um coro infantil, segundo as indicações musicais escritas pelos autores.



6º - O coro infantil será constituído por alunos da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos de idade, feitos à data da constituição do Coro.

7º - Os intérpretes, autores ou compositores devem apresentar a orquestração adequada à formação da Orquestra acompanhante, e apenas na sua impossibilidade a mesma poderá ser efectuada pelo maestro da referida orquestra, não recaindo sobre o mesmo qualquer responsabilidade que daí advenha.

8º - Os interpretes devem participar, obrigatoriamente, nas aulas de preparação voz/dicção e/ou presença em palco com um especialista indicado pela Organização.

9º - Todos os candidatos seleccionados ficam obrigados a comparecer ao ensaio geral, antes da realização da final, e de acordo com o horário estipulado pela equipa coordenadora, ficando sujeitos, se faltarem, à exclusão do mesmo, salvo casos de força maior.

10º - Todo o material enviado respeitante às canções que forem seleccionadas será arquivado. O material não seleccionado será devolvido integralmente ao seu autor, caso este o solicite. A falta de algum dos elementos requeridos para a candidatura poderá implicar a exclusão na fase de pré-selecção.

11º - Não é permitido aos participantes apresentarem, no Festival, roupas ou objectos que possam constituir publicidade directa ou indirecta.

Artigo 11º (Publicidade)

1º - À Câmara Municipal fica reservado o direito de utilização dos meios de publicidade antes e durante o Festival.

2º - A divulgação do Festival será efectuada através da rádio, imprensa local, entre outros organismos oficiais.

Artigo 12º (Encargos)

1º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer danos patrimoniais ou morais sofridos pelos participantes durante o decurso do Festival ou em actos a ele inerentes, por conduta que não seja imputável a culpa da Organização do Festival.

Artigo 13º (Casos Omissos)

Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, podendo mesmo esta alterar a qualquer momento a calendarização que se segue.



Calendarização

Publicação do Regulamento	9 de Janeiro
Entrega das candidaturas	até 10 de Março
Pré-selecção (caso seja necessário)	17 Março
Reunião com os Encarregados de Educação dos participantes	data a definir
Início dos ensaios com Orquestra (Auditório Municipal)	de 21 de Abril a 17 de Maio
Ensaio no Espaço onde se realizará o Festival	de 19 de Maio a 29 de Maio
Passeio Convívio / Ensaio Geral	30 Maio
FESTIVAL	31 de Maio

Calendarização sujeita a alterações.

A Comissão Organizadora



FESTIVAL DA CANÇÃO INFANTIL “BALEIA DE MARFIM”

Lajes do Pico

XV EDIÇÃO

BOLETIM DE INSCRIÇÃO

Nome da Canção: _____

INTERPRETE (s):

Nome (s) _____

Idade (s) _____

Morada _____

Freguesia _____ Concelho _____

Estabelecimento de Ensino _____

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:

Nome _____

Telefone _____ Telemóvel _____ E-Mail _____

Nome do adulto que acompanhará o meu educando: _____

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

Declaro que li e aceito os termos estipulados no Regulamento do Festival da Canção Infantil “BALEIA DE MARFIM”.

AUTOR DA MÚSICA: _____

Telefone _____ Telemóvel _____ E-Mail _____

Morada: _____

AUTOR DA LETRA: _____

Telefone _____ Telemóvel _____ E-Mail _____

Morada: _____

Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim”

Câmara Municipal das Lajes do Pico

Convento de São Francisco

9930-135 Lajes do Pico

Telef. 292672405



Declaração

Declaramos que autorizamos a divulgação Pública e a gravação em formato áudio e vídeo da nossa obra

Autor da Letra:

Nome: _____ B.I. - _____

(Assinatura)

Autor da Música:

Nome: _____ B.I. - _____

(Assinatura)